



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 04/2026

2º EDITAL RETIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

EXCLUSIVO REGIONAL

Na publicação das páginas 2 do Edital de Licitação referente ao Processo Digital Nº 04/2026, Processo Administrativo Nº 06/2026, Inexigibilidade Nº 04/2026, Chamada Pública Nº 03/2026:

Onde se lê:

“

4 DOS PARTICIPANTES

4.1 Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação dos Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP QUE POSSUEM SUAS SEDES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE-PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 15/76/2023 de E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Lei da Agricultura Familiar nº 11326 de 24 de julho de 2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e que estejam enquadrados no Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

”

Leia-se:

“

4 DOS PARTICIPANTES - LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MPE's QUE POSSUEM SUAS SEDES NA REGIONALIDADE DEFINIDA CONFORME DECRETO MUNICIPAL, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

4.1 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- *Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os municípios com eficiência e qualidade.*
- *Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

- *As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.*
- *Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;*
- *Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.*
- *Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.*

4.2 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.3 Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;
- AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

Paraíso do Norte, 05 de fevereiro de 2026.

Município de Paraíso do Norte
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito